LEI Nº 1.736.16 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

"ALTERA A LEI MUNICIPAL 788/1993 DE 24 DE MAIO DE 1993, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS."

ABRÃO BISCO FILHO , PREFEITO DO MUNICIPIO DE RIFAI-A , ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte lei...

Art. 1° - Fica incluído o Parágrafo Único no artigo 1° da Lei 788 de 24 de maio de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro: Ficam abrangidos também pelo artigo supra os portadores de necessidades especiais, sendo esta física, visual, intelectual severa ou profunda, autistas e demais incapacitados para trabalhos laborais.

Parágrafo Segundo: O Portador de necessidade especial descrito no parágrafo anterior deverá apresentar Requerimento próprio, devidamente acompanhado de laudo ou atestado médico, comprovando sua situação/deficiência, para concessão de tal isenção.

Art. 2° – Está lei entrará e vigor na data de sus publicação revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINTE DO PREFEITO
Rifaina, 19 de Fevereiro de 2016.

Abrão Bisco Filho
Prefeito do Município de Rifaina